

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **POLO MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 11.228.500/0001-00 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas (“Assembleia”), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada (“Ordem do Dia”).

**Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)**

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

Na hipótese de V.Sa. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.Sa. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos

comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br).

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador

A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: [votodigital@bnymellon.com.br](mailto:votodigital@bnymellon.com.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ao

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

**Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do POLO MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 11.228.500/0001-00 (“FUNDO”)**

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 11:00 horas do dia 08 de abril de 2022, conforme a seguir.

### **Questões Preliminares**

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

### **Deliberações:**

I. A GESTORA propõe aos cotistas a cisão do FUNDO, com o objetivo de segregar proporcionalmente todos os ativos pertencentes à sua carteira, de acordo com o disposto no item “a” abaixo, com a posterior incorporação da parcela cindida pelo **POLO ENDURANCE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ no. 44.836.316/0001-93 (“FUNDO NOVO”), que possui política de investimento compatível com a do FUNDO, obedecendo aos seguintes requisitos básicos:

(a) **Parcela do ativo do FUNDO:** o Administrador fará, por indicação da GESTORA, a divisão proporcional dos ativos que comporão a carteira do FUNDO e do FUNDO NOVO na Data-Base estipulada no item abaixo, mantendo-se a máxima equivalência entre os ativos que serão divididos entre as duas carteiras (cisão proporcional no ativo).

(a.1) Considerando a impossibilidade de se operacionalizar a divisão exata, entre as duas carteiras, de determinados ativos cujas quantidades estejam representadas por frações ou outras situações similares, fica estabelecido que qualquer diferença que porventura haja entre a parcela cindida a ser vertida ao FUNDO NOVO e a parcela remanescente no FUNDO será corrigida por meio de envio dos correspondentes recursos em moeda corrente nacional (caixa) pelo FUNDO ao FUNDO NOVO, de forma que as quantidades que não possam ser cindidas deverão permanecer na carteira do FUNDO.

(a.2) Sem prejuízo da alínea “(a.1)” acima, em caráter excepcional, em caso de aprovação da liquidação do FUNDO presente no item II da presente manifestação, o FUNDO não manterá em sua carteira qualquer posição sobre os ativos listados abaixo. Desta forma, o FUNDO NOVO compensará financeiramente o FUNDO com recursos em moeda corrente nacional (caixa):

ATIVO (CLASSE)	VENCIMENTO	QUANTIDADE	PU	VALOR A RECEBER (R\$)	% DO PATRIMÔNIO DO FUNDO
TERMO DE AÇÕES A VISTA B3 (“Código Mellon”: C602570)	20/05/2022	104,511.67	0.979164	R\$ 102,334.11	0,13% (18/03/2022)
TERMO DE AÇÕES A VISTA B3 (“Código Mellon”: C423461)	30/05/2022	29,492.27	0,97668711	R\$ 28.804,72	0,04% (18/03/2022)

ATIVO	VALOR A PAGAR (R\$)	% DO PATRIMÔNIO DO FUNDO
PROVENTOS SOBRE BTC	41.270,81	-0,05%

(a.3) A listagem atualizada contendo a divisão dos ativos e dos recursos em moeda corrente nacional, caso haja, entre as carteiras, nas formas acima descritas, poderá ser encontrada na sede do Administrador, após a efetivação da cisão.

(b) **Parcela do passivo do FUNDO:** serão migrados ao FUNDO NOVO, os cotistas que formalmente manifestarem sua intenção neste sentido (**cisão desproporcional no passivo**).

Estabelecimento da data do **fechamento do dia 20 de abril de 2022** (“Data-Base”) para a cisão, servindo os assentamentos do Administrador como fonte para precisar o valor do patrimônio líquido a ser cindido na Data-Base.

- ( ) Aprovar e ficar no FUNDO
- ( ) Aprovar e migrar para o FUNDO NOVO
- ( ) Reprovar
- ( ) Abstenção
- ( ) Conflito

Em caso de aprovação e mediante o FUNDO ser destinado a público Geral, **não** será realizado o corte da taxa de performance.

Em caso de aprovação, o Administrador estará autorizado a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas na Assembleia, sendo certo que a operacionalização da cisão depende da conclusão dos devidos fluxos envolvendo as corretoras contratadas pelo FUNDO e o cumprimento dos prazos e trâmites exigidos pela B3 S.A, bem como perante demais terceiros, caso necessário. O Administrador envidará seus melhores esforços na promoção das medidas necessárias e demais trâmites acima referidos. Caso, em decorrência de atos ou omissões de terceiros, alheios à vontade do Administrador, não obstante seus esforços, a Data-Base venha a sofrer alteração, tal fato será imediatamente comunicado aos cotistas do FUNDO, devendo ser adotadas as medidas necessárias para viabilizar a consecução das deliberações aprovadas, junto ao FUNDO e ao FUNDO NOVO, bem como junto aos cotistas do FUNDO.

II. Ademais, a Gestora também propõe aos cotistas que **permanecerão no FUNDO** após a cisão acima, a liquidação e encerramento do FUNDO mediante o seguinte plano de liquidação:

- (i) o Administrador realizará a apuração e o pagamento, em nome do FUNDO, de todas as despesas e encargos que por ele são devidos;
  - (ii) o Administrador efetuará o pagamento do resgate total das cotas, por pagamento em moeda nacional corrente, sendo o valor pago na forma da legislação vigente.
  - (iii) após cumpridas todas as etapas descritas acima, o Administrador tomará as providências cabíveis para a efetiva liquidação do FUNDO, ficando, assim, o mesmo extinto para todos os fins e efeitos de direito.
- (a) O pagamento do resgate total das cotas, com a consequente liquidação do FUNDO, dar-se-á em até 06 de maio de 2022.
  - (b) Em caso de aprovação da liquidação e encerramento do FUNDO, o Administrador poderá praticar quaisquer atos ou medidas necessárias à efetivação da liquidação e encerramento do FUNDO, especialmente perante a Comissão de Valores Mobiliários, mediante envio de cópia da ata de assembleia geral e de comprovante da entrada do pedido de baixa do CNPJ perante a Receita Federal do Brasil, no prazo estipulado pela regulamentação em vigor, bem como a providenciar para que seja elaborado parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido do FUNDO, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações contábeis auditadas e a data de sua efetiva liquidação, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período, observado o prazo da regulamentação em vigor.
  - (c) Por fim, ratificar a concordância com os procedimentos mencionados acima, bem como declarar não ter qualquer observação a acrescentar em relação aos procedimentos de liquidação do FUNDO.

- ( ) **Aprovar a Liquidação e Encerramento do FUNDO**
- ( ) **Reprovar a Liquidação e Encerramento do FUNDO**
- ( ) **Abstenção**
- ( ) **Conflito**

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

*O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.*